

CONTRATO Nº. 46 /2018-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A SRA. IZANEIDE CRISTINA DIAS
DANTAS.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, e.e. Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, domiciliada e residente em Belém e a Sra. **IZANEIDE CRISTINA DIAS DANTAS**, portadora do RG: 1367709 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 254.269.582-20, residente e domiciliada à Rua Amália Carmona, nº 1282, Bairro: Nova Brasília, CEP: 68.790-000, Santa Izabel do Pará/PA, e-mail: izaneidecristinadantas@gmail.com, Fones: (91) 98331-9626 e (91) 98855-6158, proprietária do imóvel localizado à Rua Valentim José Ferreira, nº 1325, Bairro: Nova Brasília, CEP: 68.790-000, Santa Izabel do Pará/PA, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADORA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 029/2018** (Protocolo nº 11464/2018) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado Rua Valentim José Ferreira, nº 1325, Bairro: Nova Brasília, CEP: 68.790-000, Santa Izabel do Pará/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Izabel do Pará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A locação será feita pelo prazo de **12 (doze) meses**, tendo seu início na data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1. O aluguel **mensal** ora contratado é de **R\$ 1.900,00** (hum mil e novecentos reais), perfazendo a valor **anual** de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), a ser pago até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **DEPÓSITO** junto ao **Banpará, Agência nº 037, Conta-Corrente nº 2067013**, de titularidade da proprietária, Sra. **IZANEIDE CRISTINA DIAS DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 254.269.582-20.

4.1.1. O valor **total** da contratação, pelo período de 36 (tinta e seis) meses, é de **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

4.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – **BANPARÁ**, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

4.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor proposto e contratado do item 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data da proposta da Contratada, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento do(a) **Locador(a)** protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

5.2 A data-base do reajuste será a data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

6.1. Incumbirá ao **Locador(a)** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

6.2. Responderá o(a) **Locatário(a)** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A)

7.1. Constitui direito do(a) locador(a) receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

7.2. Constituem obrigações do(a) Locador(a):

7.2.1. Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

7.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

7.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.4. Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

7.2.5. Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

7.2.6. Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

7.2.7. Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.

7.2.8. Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

7.2.9. O(a) locador(a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10. Os serviços que estão sendo realizados por conta do proprietário, para entregar o imóvel em condições adequadas de locação, deverão ser concluídos antes do Ministério Público receber o imóvel, sendo esta condição imprescindível para formalização da avença.

7.2.11. Observar a VEDAÇÃO ao MPPA quanto à contratação de pessoa jurídica ou pessoa física da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. (Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)

7.2.11.1. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1. Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo(a) locador(a), além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do locatário:

8.2.1. Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

8.2.2. Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

8.2.3. Levar ao conhecimento do(a) locador(a) as turbações de terceiros;

8.2.4. Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

8.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento do(a) locador(a) qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

8.2.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

8.2.7. Entregar imediatamente ao locador(a) os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

8.2.8. Permitir a vistoria do Imóvel pelo(a) locador(a) ou por seu representante, mediante combinação prévia de dia e hora;

8.2.9. Receber o imóvel em perfeitas condições de uso, observando o que prescreve a cláusula 7.2.10;

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

9.2. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo(a) LOCADOR(A), bem como as úteis, desde que autorizadas por escrito, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com artigo 35 da Lei 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

9.3. O LOCATÁRIO fica, desde já, autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;

9.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes etc, poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios objeto de indenização do(a) LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) Locador(a) acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de 10% (dez por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato pelo(a) Locador(a) enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3. Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei nº 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para às despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 19 de junho de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
LOCATÁRIO



IZANEIDE CRISTINA DIAS DANTAS
LOCADORA

Testemunhas:

1) Amorinda Barros
RG: 5835351 PC/PA.

2) Marcia Santos
RG: 3306133

4

NOME	CARGO	CÓDIGO
HELLEN CRISTINA PAMPLONA CHAGAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	AUD-A-I
RODRIGO D'AGOSTO	ANALISTA DE SISTEMAS	ATC-A-I
ROSANGELA FARIAS DOS SANTOS	ANALISTA JURIDICO	ATE-A-I

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 28 de maio de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.943/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 420/2017-CPJPSIV, datado de 11/12/2017; e
CONSIDERANDO os termos do art. 4º e seu parágrafo único, da Resolução nº 006/2014-MP/CPJ, de 16/7/2014,

R E S O L V E:

DESIGNAR as Promotoras de Justiça CRYSTINA MICHIO TAKETA MORIKAWA e FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador da Região Administrativa Sudeste IV, no período de 08/01 a 31/12/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 05 de junho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.161/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o atendimento aos objetivos do Grupo de Trabalho da Bacia do Xingu – GT XINGU, instituído pela PORTARIA Nº 8349/2018-MP/PGJ, de 04/12/2017, publicada no D.O.E. de 05/12/2017;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 062/2018-MP/CAOMA, datado de 29/5/2018,

R E S O L V E:

CONVOCAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para comparecerem à Reunião Ordinária designada para os dias 09 e 10/07/2018:

ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (3ª e 7ª PJs de Altamira)
GERSON ALBERTO DE FRANÇA (PJ de Pacajá)
ITALO COSTA DIAS (2ª PJ de São Felix do Xingu)
JULIANA CABRAL COUTINHO DE ANDRADE (PJ de Anapu)
JULIANA NUNES FÉLIX (PJ de Porto de Moz e PJ de Senador José Porfírio)
LÍVIA TRIPAC MILÉO CÂMARA (PJ de Uruará/ PJ de Uruará)
MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS (2ª PJ de Altamira)
MULLER MARQUES SIQUEIRA (PJ de Gurupá)
ODÉLIO DIVINO GARCIA JUNIOR (1ª PJ de São Felix do Xingu)
PALOMA SAKALEM (4ª e 6ª PJs de Altamira)
THIAGO RODRIGUES CRUZ TOMAZ (PJ de Mediciândia)
THIAGO RIBEIRO SANANDRES (1ª e 5ª PJs de Altamira)
VANESSA GALVÃO HERCULANO (PJ de Brasil Novo)
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 12 de junho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3.935/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 014/2018-MP/NTS, datado de 21/02/2018, protocolizado sob nº 8614/2018.

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador do Núcleo do Terceiro Setor, no período de 21/02 a 01/03/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 5 de junho de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.280/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 18890/2018, autuado sob o Processo nº 27/2018/MP/CSMP;
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, Inciso XI, c/c o art. 141, Inciso II, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6/7/2006;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 002/2009-MP/CSMP, de 23/6/2009;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/5/2018,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da carreira da Promotora de Justiça

de 2ª Entrância ALESSSANDRA MUNIZ MARDEGAN, para frequentar "Curso de Mestrado – Especialidade de Direito Penal e Ciências Criminais", na Universidade de Lisboa, Portugal, no período de 17/9/2018 a 17/9/2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de junho de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, com delegação

Protocolo: 327926

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Onde se lê: Vigência: 18/06/2018 a 17/06/2019.

Leia-se: Vigência: 19/06/2018 a 18/06/2019.

Núm. do Contrato: 045/2018-MP/PA

Dispensa de Licitação nº: 028/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VIRTUAL SPACE PROVEDOR (CNPJ 12.264.997/0001-76)
Objeto: Serviços de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Jacareacanga/PA.

Data da Assinatura: 15/06/2018.

Vigência: 19/06/2018 a 18/06/2019.

Valor global: R\$ 7.920,00 (sete mil e noventa e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-40.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Publicação Original: Terça-feira, 19 de junho de 2018 - DIÁRIO OFICIAL Nº 33640 – P. 78 - Protocolo: 326756

Protocolo: 327651

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 047/2018-MP/PA

NÚM. DO CONTRATO: 047/2018-MP/PA

DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº: 020/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa E W DE AGUIAR LIMA COMÉRCIO - EPP (CNPJ 01.057.537/0001-50).

Objeto: Serviços de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Almeirim/PA.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Vigência: 20/06/2018 a 19/06/2019.

Valor Total: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 327659

Nº. DO CONTRATO: 46/2018-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº. 029/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e IZANEIDE CRISTINA DIAS DANTAS (CPF nº 254.269.582-20).

Objeto: Locação de Imóvel para sede da Promotoria de Justiça de Santa Isabel/PA.

Data da Assinatura: 19/06/2018

Vigência: 20/06/2018 a 19/06/2019

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-36.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: da comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO.

Protocolo: 327653

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 016/2014-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 10º

NÚM. DO CONTRATO: 016/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS & CIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviço de locação de veículos com motorista, Polo Castanhal. Retificação da redação da Cláusula Segunda do 9º Termo Aditivo do Contrato nº 016/2014-MP/PA, no que tange a data de início de vigência da prorrogação, conforme abaixo:

"Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar de 27.05.2018, nos termos do

artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. "

Vigência do Aditamento: 27/05/2018 a 26/08/2018.

Data de Assinatura: 19/06/2018.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento – Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 327850

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 017/2014-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 10º

NÚM. DO CONTRATO: 017/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ARRAIS & CIA LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Serviço de locação de veículos com motorista, Polo Castanhal. Retificação da redação da Cláusula Segunda do 9º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2014-MP/PA, no que tange a data de início de vigência da prorrogação, conforme abaixo:

"Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar de 27.05.2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. "

Vigência do Aditamento: 27/05/2018 a 26/08/2018.

Data de Assinatura: 19/06/2018.

Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento – Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 327854

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 031/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo patológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Lays Favacho Bastos

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 09/07/2018

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8333 –

Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa

Jurídica;

Fonte: 0119 - Fundo de Reparelamento do MP.

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Protocolo: 327729

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 032/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 10/07/2018.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS – HORÁRIO LOCAL/HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.126.1434.7573 –

Melhoramento da Infraestrutura Física do MP

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

Protocolo: 327878

DISPENSE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚM. DA DISPENSA: 032/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Breno Santos Pompeu de Miranda (CNPJ 28.238.083/0001-70).

Objeto: produção de vídeo institucional referente a "Projetos Mãos Amigas" para apresentação na "I Mostra de Projetos do Ministério Público Brasileiro: Inovação e Resultados".

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1434.8325.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento – Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 328037